IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL IGRUINTANALODA, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL

COS II, III E IV DO MEMORIAL. ANEXO VI) - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI -DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 214/ 12/ 2019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

- 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- pela Unidade);

- pela Unidade);

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/ Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

 4. Declaração informando se possu ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- o caso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,

- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estagio supervisionado efeccido na habilitação profissional de lécnico em Enfermagem:

 171. Apresenta comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80 (66 1978 do Mtb e suas atualizações;

 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 AMEXO VIII A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL INZ14/12/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 12.59, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.399, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acráscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.999/2018, eserá aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos:
- aos candidatos inscritos fiesa cumunos vocacuas un este procedimentos:

 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/ 2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráfajo) o(s) candidado(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscriado destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

 1.1. que é preto, pardo ou indigenz;

 1.2. sob as penas de lei, que não foi eliminado de concursables ou morseces valeitos on ambito do Estado de São
- so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parigarão único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/ 2015;
- 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos termos do Decreto nº 63.979/ 2018; (PD), r
- (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 214/12/2019. 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- esso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI)/ MCPPI

- e: · é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pom os pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas q aram interesse em participar da pontuação difere
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre

MCA e 4 pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que portunaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram en que reão se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declardado pretos, pardos ou indigenas, o patram por não participar da pontuação diferenciadas (PD).

MCPPI = é a pontuação media da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo ob Processo Seletivo Simplificado em referência A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Editad do certame cocorreia agós a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) asobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado entre os habilitados.

- 2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiarios do siste-má diferenciado entre os habilitacios; da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais ato seja estabecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/ nota (resultado)
- preto, pato do inidigale a durel pointação intoa (resultado) igual a 0 (zero) na respectiva fase. 3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/ pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seleivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota/ pontuação na fase do Processo Seletiv NFCPPI – è a notal pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notal pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPPI – é a notal pontuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação differenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o numero inteiro subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência de asegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela el Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

- 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do tem 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação lesignada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-ros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) erá as seguintes atribuições: 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que
- b.1. ratinicar à autoinocarração trimada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 6.3. decidir, em juizo de restratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, avando fazo caso que addivida fe, percendidação intermentos
- quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da
- por candidatos contra a decisão que consustar a numero---autodeclaração.

 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação.

 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação
 inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreárapós a realização do Exame de Memorial Circumstanciado (Prova
 de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPITULO XII.

 ADAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipotrese de não
 correños do cálculo da pontuação diferenciada.

 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e
 após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do
 CAPITULO XII. DOS RECURSOS do Edital de Abentura de Inscricões e a designação da Comissão de Verificação, seráfajo.
- o(s) candidato(s) que se declarou(rarm) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
- autodeclaração firmada no ato da inscrição;
 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, seráão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuterção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstancido divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
- comunicação.

 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can Nara alençad ua vertuciado do decensión ;

 didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de considerado o critério de considerado o critério de considerado.
- 8.1, para comprovação da ascendência, será exigido do can didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu: genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação
- renciada (PD).

 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subiten nterior implicará na eliminação do candidato, abrir orazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um de seus denitores.
- ieus genitores. 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-cão, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jusa os istema de pontuação diferenciada. ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-

DA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE

FUNDAÇÃO PROFESSOR DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

(FUNAP)

(FU de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio de cadastro reserva, para a função de Protessor de Einsino Medio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, sob o regime Consolidação das Leis do Trabalho - CUT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇO) Linguagem, Trabalho e Tecnologia(Administração) CAPITULO I estados de Tecnologia (Administração)

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei
 Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de
 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/
 04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014,
- 04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração(cões) procedida(s).

alteração (ciose) procedida(s).

CAPÍTULO I

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

ŝo as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas

Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 180 /70 2013, publicada no DOS de 28/ 08/ 2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO II.

CAPÍTULO III DOS REOUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requistro de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Dochecia, institulo pela Deliberação CEFIPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, abulicada no DOE de 15/07/2008, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unildade do Ensino Médio e Fécnico, por meio da Instrução CEFIES nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curicular da Base Naciona Comune Parto Diversificada do Ensino Médio e Lorina de Base Vaciona Comune Parto Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de de ingresidato a un equipado por que previsto ne requisiton para en cupidante de posições por portador de de inquisido para de universida por que insular de servicio por que inquisido para en que previsto ne requisiton para equisido para en cupidante de servicio para portador de previsido para que insular de servicio para que previsto para que puedo por que questido para en que previsto para que puedo por que questido para en questo por que puedo por que que previsto para que puedo por que que previsto para que puedo por que questido para en questo por que puedo por que questido para que previsto para que puedo por que questido para que previsto para que puedo por que questido para que previsto para que puedo por que questido para que previsto para que puedo por que questido para que previsto para que que previsto para que que previsto para que previsto par

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciador".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciador", em componente curricular da formação Profissional de Encina de Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisitor,

3.2. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisitor,

3.2. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisitor,

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no atuntação de professoros de disciplinas especializadas no ensimo de 2º gragu, na forma prevista pela Portaria Ministerial SSB nº 432 de 19, publicada a 20 / 07/ 1971, Seguemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou do componente curricular relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II), ou

3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNFC EM *2 de 26, publicada no DOU de 271 061 1997, ou na Deliberação CEE n* 10 /99, publicada no DOU de 2010 01/2 000 ou, ainda, na Resolução CNE/ CP *2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente

n° 2, de U), publicada no DUU de U2/11/2015, obrigatornamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado u de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular formação Profissional de Cinsion Médio, et ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curri-

superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Linguagem, Tababho e Tecnologia(Administração)
Letras; Letras (LP); Letras - Lingua Portuguesa e Inglesa
(LP); Letras - Neolatinas (LP); Letras - Tradutor e Intérprete;
Letras com Habilitação de m Espanhol (LP);
Letras com Habilitação em Espanhol (LP);
Letras com Habilitação em Lingua Portuguesa e Espanhola e sus Literaturas (LP); Letras

om Habilitação em Lingual Stireaturas; Letras com Habilitação

om Lingua Portuguesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras

com Habilitação em Lingualita; a Letras com Habilitação

om Habilitação em Portugues (LP); Letras com Habilitação

om Habilitação em Portugues (LP); Letras com Habilitação em Portugués e Alemão; L injustica (IP); letras com Habilitação em Portugués; letras com Habilitação em Portugués; letras com Habilitação em Portugués; letras com Habilitação em Portugués e Alemão (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Espanhol (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Inditação em Portugués e Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués e Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués Espanhol (Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués; Espanhol e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Portugués; Espanhol e Respectivas Literaturas (IP); Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretariado; Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado; Espanhol; Letras com Habilitação em Secretariado; Letras com Habilitação em Secretaria Bilingué Portugués; Letras com Habilitação em Secretaria Descutivo; Eltras com Habilitação em Secretaria Descutivo; Eltras com Habilitação em Secretario Executivo Bilingué Inglés; Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilingué Inglés; Letras com Habilitação em Secretario Executivo Bilingués Inglés; Letras con em Tradutor e Interpreter Espannio (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Inglês; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Inglês; CI); Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Português; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Português; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Português; Letras com Habilitação em Tradutor e Interpreter Português (LP); Letras com Habilitação Português (LP); Letras com Habilitação Português (LP); Longuistras (GI LP); Secretariado, Secretariado Bilinque - Habilitação Português (Inglês; Secretariado Bilinque) - Habilitação Português (Inglês; Secretariado Bilinque) - Habilitação Português (Inglês); Secretariado Executivo; Sec cutivo com Habilitação em Espanhol; Secretariado Executivo com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo com com Habilitação em Espanhol (LP); Secretariado Executivo com Habilitação linglés; Secretariado Executivo Com Habilitação em Inglés (LP); Secretariado Executivo Com Habilitação em Portugués; Secretariado Executivo Tom Habilitação em Portugués; Secretariado Executivo Trilingue; Secretariado Executivo Trilingue Fortugués! Inglés! Espanhol; Secretariado Executivo Trilingue Figuralo; Secretariado Executivo Trilingue! Figuralo; Executivo Trilingue! Espanhol (LP); Secretariado Executivo Trilingue! Inglés (LP); Escretariado Executivo Trilingue; Inglés; Secretariado com Énise em Maretient; Fecnologia em Formação de Secretário; Escretariado Executivo Trilingue; Tradutor el Intérprete com Habilitação em Português.

CAPITULO II.

CAPÍTULO IV

- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18, 35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/ 03/ 2018.
- 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como cendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso cemanal remunerado.
- 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

atmuição de aulas, não podendo utrapassar o limite de 200 (diuentals) horas.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no periodo de 14/11/2019
à 28/11/2019, no horário das 08/HO ÁS 12/HO E DAS 13/HOO
ÁS 16/HOO, no local abaixo indicado:

AS 16H00, no local abaixo indicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFES-SOR ADOLPHO ARRUDA MELLO Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE Endereço: RIA RIBEIRO DE BARROS - 1770 BAIRRO: VILIA DUBUS - CEP: 19015030 - CIDADE: PRESI-DENTE PRUDENTE

Telefone (18)32236239

Telefone (18)32236239
F-mail: e2520@cgs.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.etecarrudamello.com
Site do CEETFES: www.cps.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriase pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
cretados, apesar desses dias serem computados no prazo da

- decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

 2. São condições para inscrição:
 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 180 /04 1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/ 06/ 1998;
 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros Rue; para se comprovar no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 3) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipotese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, ll. aº, da Constituição Tederal do Brasil;
 b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização

junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil:

- c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos essários à fruição dos benefícios do Estatuto de Iqualdade necessanos a truição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos viós (Decreto nº 3.297, de 19/ 09/ 2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obteração junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram. 2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição: 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se de concernición.
- 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação
- torai; 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regula
- o, 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- s do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ ou entidade federal, estadual e /
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- 2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da C. IT;
 2.9. Não ter sido demitido e/ ou demitido a bem do serviço, público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28 10/ 1968;
 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III
- nº 10.261, de 28/ 10/ 1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como
- deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e ou cédulas de identidade: carteiras e ou cédulas de identidade: aspelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores. Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal; valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da tei nº 9.503/1997;
 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos sobitens: 2.1. a. 2.10. do item 2.0 presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do admidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador oa efetuar a inscrição.

 4. Não serão recebidas inscrições nor via postal fac-simile de consequências de acestima de consequências de consequência

- ao efetuar a inscrição. 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile,
- 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ ou extemporâneas.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55,588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tatamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o premierão, posevando as concedimentos constantes a

- o. A candudara sociami que necessaria antamientaria durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, obseavado os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providencias necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

 6.2. A criança deverá ser a companhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terciero indicado pela candidata);

 6.3. No requerimento, que constituí o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, alcanten poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, alcanten poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova,

- 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhad da um fiscal;
 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste acndidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terciero indicado pela candidata).
 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/ 12/ 2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferencida para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela lei Complementar nº 1,259, de 15/ 01/ 2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.
 8. A inscrição implicarão conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paluo (inentido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento)
- Estadu os sad riauto (manutuo pela ofituado e entural to e ecuación lumanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Ete (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade
- de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera
- 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito le inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos egais para a admissão.

 CAPITULO VI. DO DECEMBRA DE CAPITURA DE CAPIT mente informativas.
 - DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
- 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta-
- da Etec, (ujo resultado será puluricado no Junario Orical do Esão do, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEFLEPS e afixado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando housev). 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12
- do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do tiem 2 do Garpillu O vetas e Edinação do candidata quando: 2.1.1. Não epistar na ficha de inscrição a tudação; 2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com citados a comparados dos comparados comparados

Za. CAPÍTUI O VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na lei Complementar Estadula nº 683, de 18/ 09/ 1992, com as alterações previstas na lei Complementar Estadula nº 683, de 18/ 09/ 1992, com as alterações previstas na lei Complementar Estadula nº 793, de 08/ 11/ 2002, e Decreto nº 59.591, de 14/ 10/ 2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seleitos Simplificado, desde que a deficiência seja compativel com as atribuições da função corportante ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

- 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza ficia, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e etieiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre o Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incroporada pelo Decreto Legislativo nº 1869, de 25/108/2009.

 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-an a ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:
- servicias, ate o termino da insuriça, os occumentos a seguin específicados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, con validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referica ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão:
- a assinatura e o carimo do Cixiv do meioto responsavei por sua emissão;

 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identi-dade, número do Cadastro de Pessoa Física CPF e a identifica-ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente fistal es vialdos tenes escarários consofiras consortiras co
- Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
- para a l'estatação de Truvo de Meculous Predagolgos, como a seguir específicado:

 4.1. Ao candidato con deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de IJBRAS Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indi-cada no subtrem 3.1. do Item 3, deverá encaminhar solicitação
- cada no suortem 3.1. un memo 4.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de UBRAS Lingua Brasileira de Sinais, além de envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possível recurso, eventual gravada, a tım u falha do servidor
- a do servidor. 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de
- 42. Ao cardidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do ítem 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, aslas de facil acesos, bambeiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitems 3.1. e 3.2. do ítem 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições especificas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitems 4.1. e 4.2. do ítem 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
- osservar a exigencia os requisitos contitos heste tental de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-belecidas na seleção pública.

 7. Os candidatos com deficiência participarão do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circurstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/ 09/ 1992, alterada pela Lei Complementar nº 683, de 18/ 09/ 1992, alterada pela De Cercto nº 59-591, de 14/ 10/ 2013.

 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciar para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

- 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as 10. Verificada a incompatibilidade entre a cencenca e a arbibujões. correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
 sendo 30 (frés) hitulares 62 (diós) suplentes, e contendo pelo
 menos um especialista na área de ensino do componente.
 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
 em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-
- em consideração os principios de moralidade e de impessoalidad-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designan a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX DAS PROVAS

- eletivo Simplificado contará, obrigatoria
- DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Cirunstanciado (Prova de Titulos),
 de caráter eliminatório e dassificatório; e
 1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
 habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório

- e dastificatione de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresenta-dos, pertinente ai graducia, pois-graduação e experiências pro-fissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitu o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida,
- 2.11.1 rata ercusia o acracago montra por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O procurador, juntamente com a documentação comprobatoria. andidato assumirá as consequências de eventuais erros com
- candidato assumira as consequencias de eventuais erros come-tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se
- e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-údos do componente curriculos.

- 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimente específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico a prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação,
- 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca
- A alula Sera ministrada pero candidato peranire a banixe.
 Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos).
 O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (µm) dentre os 3 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Mádendos Pedanónicos
- te meninat l'actualisatau e Convocapo para a riova use Metodos Pedagógicos.

 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação a Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do origina de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.
- 8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o didato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu início; 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeita: condições, de forma a permitir a identificação do candidato
- com clareza.

 9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nembuma das fases, eme aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhementos sobre a realização das provas como justificativa de

- sua auséncia.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- lidato que: 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
- 13.1. Peturbal de qualquer inidou a ordein dos trabalios, correndo em comportamento inadequado; e 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer embro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção
- membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Fissino ou autoridade presente. 14. O candidato com deficiência participará do Proceso Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas. 15. Publicar-se- ân o Diário Oficial do Estado, e divulgar-se- ân o Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site oc EETEPS, site da Etec (quando houve) e, ainda, afizar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção ública. unidade de E ais alusivos a seleção públ CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 1.1. FORMAÇÃO ACADEMIC.

 1.1.1. Doutorado vinculado ao componente curricular (para componente curricular peterncente a Base Nacional Comum), ou Doutorado relacionado a área do componente curricular peterncente a Base Nacional Comum), ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 12 (doze) pontos.

 1.1.2. Mestrado vinculado ao componente curricular (para componente curricular peterncente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular peterncente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular peterncente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): 8 (oito) pontos.

 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular.
- La Escala Proissorial reclina de Niver mecunio, o cumo portus.

 1.1.3. Especialização vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Especialização relacionada a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 5 (cincio nonto).
- nco) pontos.

 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio). (para
- (cinco) pontos. 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos 1.1.6. Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
- 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos
- 11.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 11.8. Gráduação em outra área: 1 (um) ponto.
 12. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 12.1. Esperiência profissional como professor de ensino médio de ou ensino médio tecino, com ministração de aulas no mesmo componente curricular grac a componente curricular para componente curricular para componente curricular para componente curricular para como professor de ensino médio e/ ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0, 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.
- para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo 24 pontos. 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensint fundamental, com ministração de aulas na área do component curricular (para componente curricular pertencente a Bas-
- undamenta, com ministração de ausias na area do componente curricular (para componente curricular pertencente à Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educa-cão Profissional Tecnica de Nivel Médio). O, 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos. 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): O, 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 1.2.4. Experiência profissional como professor de ensino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum ou pertencente a Parte Diversificado au Educação Profissional Tecnica de Nivel Médio): O, 125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos. 1.3. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA:

- 13. EXPERIÈNCIAS PROFISSIUNAIS TUMA EN LA CARLO DOCENCIA:

 13.1. Experiência profissional na área do componente curicular fora da docencia: 0, 125 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

 14. O Estame de Memoriad Circunstanciado (Pova de Titu-los) é de caráter eliminatório e classificatión.

 15. Serás pontuados no Estame de Memoriad Circunstanciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado de Unoutroado, Lucenciatura e/ ou Gadauação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curriculas.
- ponente curricular.

 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o
- deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na esquinte conformidade:

 2.1. CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (gradu-ação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

- 2.2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utoris nídicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisula, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do tema proposto e ao nivel do de tema proposto e ao nivel do do tema proposto e ao nivelação, dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; 2.4. EXPRESÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e novimentação no espaço da sala, emissão de

- do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticu-jação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fulencia verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. 3. Os planos de aula deverão ese preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entre-gue para cada membro da Banca Examinadora. 4. A nota da Prova de Metodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- aminadora.
 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á 4.1. Dedeccio aos crierios de avaliação, considerar-sea aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, had aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos na prova correspondente.
 4.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a
- 4.2. Artibuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didditac perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realiza- do dessa prova, e a inda, restando candidatos não selecionados anteniormente para Prova de Métodos Pedagógicos, comoccar-se-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos curiheras naui mencionados, para a realização da nova Prova de ubitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de
- Métodos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI
- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA:
- DA CLASSIFICAÇAQ, CMIENTOS DE DESEMPARA, COMBINA CADO E CADASTRO E ADMISSÃO 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- 'graduado 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do

- 12.A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se- año Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEFIEPS, site da Ete. (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino.
 12.1. Relacionar-se- do candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência o "licenciado" Sobre o "graduado".
 12.2. Relacionar-se- do candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Medodos Pedagógicos;
 12.3. Relacionar-se- do candidato ausente pela ordem comerco rescente de inscrição, contendo o onúmero do documen-
- número crescente de inscrição, contendo o número to de identidade e CPF.

- numero crescente e incrya, o contendo o numero do documen-to de identidade e OFF.

 2. Em face do disposto na crispo 7º do Decreto nº 63.979, de 19 12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, apli-car-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, boservando-se a data do terimino das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e friente aos demais, com prioridade ao de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 31 /01 1941, introduzido pela Lei federal nº 11.689, de 10/ 08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da videncia da lei federal 11.689, de 10/ 08/ 2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008: 2.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá: a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

- a runção de jurado; b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá apressimi, protection de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercio. a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado; 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Cadastro Unico para Programas Cadastro."
- Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- gógicos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos);
 - 2.6. De maior idade
- 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das
- atribuições da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 4. A pericia medica sera realizada no urgao meuroo unua ob Estado, por espocialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

 5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua materia.
- islutos, in prace so consensar expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no DDE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CETEPS nº 41/ 2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DDE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de la conventa de la
- de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
- dependencias da Unidade de Ensino; 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- cerão a ordem de classificação Innal, esguraus a printinoue um licienciado sobre o graduado; 6.3.0 candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou dekard e entare me secreticia, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no "Constantina" insulidação.
- exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.4. O candidato que por ocasão da comocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requi-sito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também trár aexaurido todos os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas ofereci-das assinará o termo de desistência;

- 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escolha e atribuição de aulas, respetiada as disposições das normas internas de atribuição de aulas respetiada es de Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuídas as aulas que
- motivaram sua admissão.
 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 7. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo pazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrecentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercició ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalhor.

- Trabalho;

 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 45 da CLI.

 8. A Portaria de Admissãa, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Beaures Humanos a que societado, a AMEXO UII deste Edital
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 8.1.0 i nicio do exercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Arto Doctsório, em acos de encontrar-se em acumulação em DOE do Nos temos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CETEEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Têcnico em uma Etec, doservado o disposto no item 7 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária. CAPÍTULO XI.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (très) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicida 1º (firmienio) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 80040 às 12400.
- norario das 08h00 as 12h00.
 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreeu; mudas visa (original e cópia), e na hipótese da ocorrêcia das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XVI do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado; 1.2. O prazo de 3 (très) dias útries previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
- resente Processo Seletivo Simplificado.
- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigi-
- do ao Diretor da Unidade de Ensino. 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-
- mentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro

- etapa do Processo Sereuro simplimoso, será que fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reporgáfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o espedificado nos letras anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no lomen 1 deste Capítulo.
- 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da
- Unidade de Ensino, cuia decisão é publicada no DOE 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o vecurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o vecurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o pelo camididato.
- 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subiten anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente
- Person, had se aplica ao rienti 10 de ANEXO VIII do presente resso Seletivo Simplificado. 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do urso via DOE. recurso
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1 Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida.
- ção da prova ha data huxada, a novo data everá ser estaderectoa após a resolução definitiva dos recursos impertados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova. CAPÍTULO XIII DO APROVETAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

- DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

 1, O candidato aprovado e não aprovelatado inicialmente na
 Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado
 poderá ser aproveitado em outra Etce do CEFIEPS, a critério dos
 Diretores das Unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
 obedecerá a ordem de classificação final do componente curricultar objeto da convocação.

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não com-
- parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade
- de Ensino nao perdera o uriento a nova comvocação na Juniorea.

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item I deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- nas de atribuição de aulas.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Sectios Admondos posteriorismostraçãos de outra Unidade de Sectios Admondos posteriorismostrações do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Sectios Admondos posteriorismostrações do Administrações do Administr
- Seletivo simplificados ser atribulda a Direção de outra Unideo de Ensino, devendo necessariamente a execução dis provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado as reão publicados no DOE, divulgadas no Potat de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CEETES e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A investidad da disformações ou irresultaridades da docu-
- Inidade de Ensino. 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-3. A IREXATURAO DE INIDITINAÇÕES DE INFEGURAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLÍFICAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLÍFICAÇÃO, Eliminará o candidato, anulandoses todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, fiicados e títulos sejam provenientes de cursos reconhe-s credenciados ou recomendados e, quando realizados exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou tuição Oficial. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade. 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- 5.1. Ell l'ogrando canolir as exigências previstas nas alineas retrangiero que não cumprir as exigências previstas nas alineas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do presente Edital, será desclassificado do mesmo.
 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer

- 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a parjeentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser porrogado por igual periodo, a critério da Direção da Unidade de Erisino.
 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não asegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.
 9. O Candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entre documenta do para formalizar a admissão ou não entregar a documenta do para formalizar a admissão ou não entregar a documenta do para documenta do para
- entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- icado.). A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/ 08/ 2018, encontra-xada nas dependências da Etec, bem como no site do -
- CEETEPS.

 11. O Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependên-

- 11. O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên-cias da Unidade de Ensino.

 AREXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I DISPOSÇÕES INICULAIS DO EDITAL Nº 252/ 33/ 2019

 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A. Do periodo de Inscrição: 14/11/2019 à 28/11/2019

 B. Do periodo provável para divulgação em DDE do Edital
 de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação de
 Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial
 Circunstanciado: 02/12/2019 à 11/12/2019

 C. Do periodo provável para escrução dos atos concernen-
- ucrumsanciado: 1/2/12/2019 à 11/12/2019

 C. Do periodo provivel para execução dos alos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 05/12/2019 à 26/12/2019

 D. Do periodo provivel para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, enalização, resultado e respectivas publicações em DOE): 10/12/2019 à 31/12/2019

 E. Do periodo provável para averação do atos de concernentes a conservação do actual de conservação do actual
- 2019 à 31/12/2019

 E. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 13/12/2019 à 03/01/2020

 F. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Emais 18/11/2019 à AB/01/2019
- Final: 18/ 12/ 2019 à 08/ 01/ 2020 G. Do período provável da divulgação em DOE do despacho
- do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/12/2019 à 08/10/1200 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:
- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições
- de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circuns-tanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Peda-
- 1. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso

- I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capitulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO IPERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, DO EDITAL IN 2521 337 2019
 ATRIBUÇICOS A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS DO CEETOS. 1 A TENDET de a orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-
- Colaborar nos assuntos reterentes á conduta e ao apro-veitamento dos alunos;
 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativia, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte;
 Cumprir os diad eletivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
- legislação e pela escola;

 6. Elabora e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
 o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as
 orientações do CEETEPS;

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
 avorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes
 gerais fixadas pela Etec;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
 menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- , informar os aunos, no inicio do periodo ietivo, do piano de trabalho docente; 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais;

- os prazos tracuto pera estaminamento.

 11. Participar dos períodos decidados so planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ber como as atividades de recuperação;

 13. Zelar e conservar os materials, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V-DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 2527 337 2019

 Eu.

10 CPF S00 II	, verillo a presença do
Diretor da Unidade de Ensin	o solicitar, em conformidade com o
	3/ 2010, a inclusão e uso do meu
	ins de tratamento relacionados ao
Processo Seletivo Simplificac	lo de Professor de Ensino Médio e
Técnico Edital nº 252/ 33/ 20	19.
Nome Social:	
Nestes termos,	

	de	de
Assinatura do requerente		

- Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na
- Etec até o último dia das inscrições.

 ANEXO IV A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL

 N° 252/ 33/ 2019

Eu,	, portadora da
élula de Identidade RG nº _	e inscrita
o CPF sob nº	, venho à presença do
Diretor da Unidade de Ensino	, solicitar amamentar meu filho(a)
lurante a realização da Pro	ova de Métodos Pedagógicos do
rocesso Seletivo Simplificad	o de Professor de Ensino Médio e
Semine Edited no 252/22/201	10

- E indico para guarda: CPF: RG: _____ Nestes termos. Em ___/ __
- Assinatura da candidata
- Assinatura da candidata Obs.: Deverá entregar este requerimento devidamente eenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de scimento do lactente e do documento de identidade com foto adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII
- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CON DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 252/33/2019
- Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº vencio de CPF sob nº vencio da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Similificado.

D	ocentes nº 252/ 33/ 2019 na forma ou condição especia o descrita.
	Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
F	lestes termos, lede deferimento. m//
(Assinatura do candidato Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preer L deve ser protocolado na Unidade até o último dia da

- IID-CITQOES.

 ANEXO VI A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2.
 DO CAPÍTULO IX DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 252/ 33/ 2019
 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 I DADOS GERAIS.
 NOME:
 - ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE TELEFONE CELULAR:
- TELEPUNE LECULAN.

 II FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação compro-tória da formação acadêmica na seguinte conformidade: iploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração! Atestado Conclusão de Curso)

 A CAUTIDIADANO
- A.1. DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL
- COMUM:
 DOUTOR EM:
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
- OU
 A.2. DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- DOUTOR EM:
 NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
 DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
 A.3. DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
 DOUTOR EM:
- B MESTRADO

 B.1. MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI
 AR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAI

MESTRE EM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU B.Z. - MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE ESIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE

VERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFIS
VEL MÉDIO:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
B.3. - MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EME B.3. MESINE EM UUI NA AREA:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C - ESPECIALIZAÇÃO

C.1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE

CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

CIONAL COMUM ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: ____

OU

C.2. - ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
SE TRADE MÉRICA.

D. - LICENCIATURA

D. - LICENCIATURA
D.1. - LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO-

NAL COMUM:
LICENCIADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. E. GRADUAÇÃO

D. E. GRADUAÇÃO

E.1. - GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

D E.2. - GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

D E.2. - GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
GRADUADO EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:
III - EXPERIÊNCIÁS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(Documentação comprobatória de experiência profissional como
docente no Ensino Médio e o un Médio Técnico, professor volutrático up orpicessor de ensino superior na seguinte conformidade:
Declaração (especificar função/ cargo/ emprego e periodo) CTPS
(orpida da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs.
que permitam identificar a atividade exercida e periodo - exceto
nara profifessor voluntário)

que permitam identificar à ativudade exercida e periodo - execte para professor voluntàrio)

A. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/ OU MÉDIO TÉCNICO.

(COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PRO-FISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):

LISTAT ES REPREFIÊNCIS «FIGIOANDIC» A atival ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando:

- A.1. Período Trabalhado:
- De __/ __/ __ Até __/ _/
 Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Ôrgão Público: A.2. Período Trabalhado:
- De / / Até / /
 Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão Público
- Público:

 B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁBEA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

 B.1.- Periodo Trabalhado:

- De____/__/___Até___/__/ Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão
- Públic
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DÚVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):
- EL MEDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: C.1. Período Trabalhado:
- De____/___/____Até____/___/ Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão
- Público: C.2. Período Trabalhado: De ____/ ____ Até ___/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão
- D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
- DE NIVEL MEDIO):

 Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

 D.1. Período Trabalhado:
- De____/___/___Até____/___/ Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão
- Público: D.2. Período Trabalhado: De___/__/___Até___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão
- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA . - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

- co: R Período Trabalhado: De / / Até / / Nome da Instituição de Ensino/ Estabelecimento/ Órgão

Público DATA

DATÁ
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX - DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INGERICÁS. DEVERÁ FICURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTAINES MOS TÓPI-COS II, II É IV DO MENDIRAL ANEXO VII - A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI-DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMBATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITA IV "250" 32" OD DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

- AANOS 1. Currículo atualizado (simplificado); 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/ Função, quando for
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/ Função, quando tor caso (modelo formecido pela Unidade);
 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);
 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto di omposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),
 6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade), e cópia da GOS e del Nascimento;
 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso:
- aso;

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,
 enas das páginas onde constam a identificação (frente e
 so) e do último registro;
 9. Cópia da Cédula de Identidade RG;
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
 11. Cópia do ISI, DECES:
- . Cópia do PIS/ PASEP:
- 11. Cópia do PIS/ PASCP;
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais;
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- experiência); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- Banco do Brasii. 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oferecido na habilitaçõu privassemum Técnico em Enfermageim: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra differai, étano, hepatite nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08 06 1976 do Mito e suos atualizações; 17.2. Compariva prossuir registra ativo no conselho regional de enfermageim (COREN) compativel com a formação solicitada resultárin de titulação.
- de enfermagem (CORÈN) compatível com a formação solicitato no requisito de titulação.

 ANEXO VIII. A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V- DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°252/ 33/2019 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFRENCADA. POSTA PORTUAÇÃO DIFRENCADA pardos e indigenas autorizade pela Lei Complementar nº 12,599, de 15 de jameiro de 2015, e instituida e disciplinada pelo Decreto 3,979, de 19 decembro de 2016, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase decembro de 2016, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase decembro de 2016 militar formas Seletivo Simulificado, conforme fatores de equiparação pontuação final dos candidatos beneficiarios em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/ 2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-

- Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/ 2018, fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s)
- 1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/ 2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da lícha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

 1.1. que é preto, pardo ou indigena;

 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no almbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/ 2015;

 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/ 2018;

 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), sobmetendo-se às regras gerais
- ontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 252/33/2019.
- 2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser artibuída a pertos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

 PD = (MCA MCPPI)/ MCPPI
 Ondo:
- Onoe: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- . = é a pontuação média da concorrência ampla entre

icidad (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla todos os candidatos que pontuaram en que não se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que tendo participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. alcançar ou superar o desempenho minimo de Processo Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do cartame correrá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) não será aplicação: 2.1.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicação: 2.1.1. A pontuação diferenciada de candidatos beneficiarios do sistema diferenciado entre os habilitados.

2.1.1. A pontuação diferenciada de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPP) for maior que a McA (pontuação média da concorrência ampla); nacionar que a McA (pontuação média da concorrência ampla); nacionar que a McA (pontuação média da concorrência ampla); nacionar que a McA (pontuação média da concorrência ampla); na loga do concorrência propia para o punta para aplicação da pontuação diferenciado (PD) às notas/ pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI el (1 + PD)" NSCPI el (1 + PD) " NSCPI e

NT-LTT - LTT - LTT

- dereuto amplination, a trunta protrutação min plases a set curio deretada a nota simples do candidato. NECPPI = é a nota protrutação simples do candidato beneficiario, sobre a qual será aplicada a oportuação diferenciada (PD). devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0, 5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o uniero interio subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência de assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores
- Is de setembro de 1992, que aspoe soore reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

- bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes artibuições:
 6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem intenesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 6.3. decidir em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeciaração.
- autodeclaração.

 7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreada agos a realização do Exame de Memorial Circumstandado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX. DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipidrese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO IX. 1. DOS SEFILISOS do Firital de Abertura de loss-configuração por consultado de cons declaração
- CAPÍTULO XII DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Ins CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Ins-rições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer/rem) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição; 7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) (s) mesmo(s) eliminado(s) da cetama, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 10 deste ANEXO; 7.3. Considerada improcedente o recurso, com a manuten-
- 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
- iunicação. 8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- ascendência.

 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o
- antenori implicara na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no liem 10 deste ANEXO.

 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um de seus genitores.

 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em
- 10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ráo, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.